



RJPE - RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação: 5000402022

Edital: PESG040/22

Critério de Julgamento: Pregão eletrônico por menor preço - Lei 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens.

A Gerência de Suprimentos (GSUP) da ES GÁS recebeu a demanda da Coordenadoria de Serviços Compartilhados (CSERV) para a elaboração de edital e preparação de licitação visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, por um prazo contratual de 12 (doze) meses.

2. O processo licitatório contemplou lote único com ampla participação de fornecedores.

2.1. O valor orçado estimado da licitação foi elaborado pela CSERV, com base em consulta realizada em mercado, e validado pela GSUP.

2.2. O valor total orçado estimado do certame foi de [REDACTED], taxa de agenciamento de [REDACTED]

3. Por meio do FTDDAF045/2022, o Diretor Administrativo – Financeiro (DAF) autorizou a instauração de processo licitatório para o referido processo.

4. Em 03/11/2022, foi publicado no Diário Oficial do Espírito Santo o aviso do processo licitatório e, no mesmo dia às 14h, o seu edital e anexos foram publicados na plataforma de contratações eletrônicas do Banco do Brasil, denominada Licitações-e, e disponibilizado no site da ES GÁS, seguindo os termos previstos na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Contratações da ES GÁS, em vigor na ocasião.

5. Durante o período de acolhimento das propostas, iniciado em 03/11/2022, houve questionamentos que foram todos respondidos no portal de licitações.

6. Em 29/11/2022 às 14hs o acolhimento de propostas comerciais foi encerrado e ocorreu a abertura das propostas da licitação. Às 14h15 do mesmo dia, foi realizada a disputa aberta na modalidade pregão eletrônico com regime de execução de empreitada por preço unitário, critério de julgamento de menor preço e abrangência nacional.

7. O processo teve o acolhimento inicial de 13 (treze) propostas, conforme disposto nas Tabela 1 abaixo:

Tabela 1:

Classificação	Participante	Segmento	Situação	Lance
1	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	ME*	Classificada	R\$ 0,01
2	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	EPP*	Classificada	R\$ 0,01
3	SENDPAX VIAGENS LTDA	EPP*	Classificada	R\$ 0,01
4	ROTAS CAPIXABAS TURISMO LTDA	ME*	Classificada	R\$ 0,01
5	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	EPP*	Classificada	R\$ 0,01
6	SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA -ME	ME*	Desistida	R\$ 0,10
7	UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA	EPP*	Classificada	R\$ 96.000,00
8	VOAR TURISMO EIRELI	EPP*	Classificada	R\$ 96.000,00
9	CHR VIAGENS E TURISMO EIRELI	ME*	Classificada	R\$ 96.000,00
10	AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP	EPP*	Classificada	R\$ 96.000,00
11	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	ME*	Classificada	R\$ 96.000,00
12	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS	ME*	Classificada	R\$ 96.000,00
13	TOPTUR TURISMO EIRELI	EPP*	Classificada	R\$ 96.000,01

7.1 Após a sessão da disputa pública, segue o resultado na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2:

Classificação	Participante	Segmento	Situação	Lance
1	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 0,01
2	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	EPP*	Desclassificado	R\$ 0,01
3	SENDPAX VIAGENS LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 0,01
4	ROTAS CAPIXABAS TURISMO LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 0,01
5	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 0,01
6	UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 96.000,00
7	VOAR TURISMO EIRELI	EPP*	Classificada	R\$ 96.000,00
8	CHR VIAGENS E TURISMO EIRELI	ME*	Classificada	R\$ 96.000,00
9	AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP	EPP*	Classificada	R\$ 96.000,00
10	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	ME*	Classificada	R\$ 96.000,00
11	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS	ME*	Classificada	R\$ 96.000,00
12	TOPTUR TURISMO EIRELI	EPP*	Classificada	R\$ 96.000,01

7.2. Vale ressaltar que as empresas na classificação de 1ª a 5ª colocadas foram desclassificadas devido a apresentação de preço inexequível para essa contratação.

7.3. Houve empate nos preços das propostas das empresas listadas acima, da 6ª à 11ª, portanto conforme previsto no item 7.5 “b” no Edital do pregão, o desempate foi realizado via sessão pública, como descrito a seguir.

7.3.1. Vale destacar que a empresa UATUMA TURISMO E ENVETOS LTDA foi declarada a arrematante do pregão pelo próprio sistema do portal de licitações do Banco do Brasil, considerando que o sistema não está preparado para determinar empates e, necessariamente, coloca como arrematante a 1ª empresa a cadastrar o preço no portal de licitações do BB dentre as empresas empatadas. A limitação do sistema foi comunicada a todos os licitantes.

7.3.2. No dia 07/12/2022 às 14hs, foi realizado a sessão pública via sorteio com as empresas empatadas, no que resultou a seguinte classificação:

Tabela 3:

Classificação	Participante	Segmento	Situação	Lance
1	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 96.000,00
2	UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA	EPP*	Classificada	R\$ 96.000,00
3	AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP	EPP*	Classificada	R\$ 96.000,00
4	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS	ME*	Classificada	R\$ 96.000,00
5	CHR VIAGENS E TURISMO EIRELI	ME*	Classificada	R\$ 96.000,00
6	VOAR TURISMO EIRELI	EPP*	Classificada	R\$ 96.000,00
7	TOPTUR TURISMO EIRELI	EPP*	Classificada	R\$ 96.000,01
8	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 0,01
9	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	EPP*	Desclassificado	R\$ 0,01
10	SENDPAX VIAGENS LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 0,01
11	ROTAS CAPIXABAS TURISMO LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 0,01
12	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 0,01

7.3.3. A empresa VN SOARES-VIAJE BEM MAIS LTDA é a arrematante do pregão no valor de R\$ 96.000,00 e taxa de agenciamento de 0%.

7.3.4. Vale ressaltar que a gravação do sorteio está disponibilizada na plataforma licitações-e do Banco do Brasil e site da ES GÁS para consulta pública.

8. No período entre 07/12/2022 à 13/12/2022, foram conduzidas as diligências para a verificação da efetividade da proposta com a análise do DFP (Demonstrativo de Formação de Preços) e da PPU (Planilha de Preços Unitários), bem como da etapa de habilitação e de negociação, em atendimento aos itens 8.4 e 9.1 do Edital.

8.1. Após a confirmação da exequibilidade da proposta e conclusão da etapa de habilitação, foi aberta negociação com a empresa VN SOARES-VIAJE BEM MAIS LTDA, que em resposta alegou ter apresentado o melhor preço para o certame.

9. Em 14/12/2022, o Pregoeiro tornou público o resultado da análise das propostas comerciais do PESG040/2022, julgando classificada com a menor proposta e declarando como vencedora da licitação a empresa VN SOARES-VIAJE BEM MAIS LTDA.

9.1 A partir dessa data, ficou aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para interposição de recurso pelos interessados.

9.2. Considerando que não houve qualquer manifestação de recurso dentro do prazo citado, em 20/12/2022 foi adjudicado o objeto e publicada a referida adjudicação à VN SOARES-VIAJE BEM MAIS LTDA informando aos licitantes que a decisão do Pregoeiro está sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

10. Diante do exposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm informar sua decisão de declarar a empresa VN SOARES-VIAJE BEM MAIS LTDA, a vencedora do Pregão nº 5000402022, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, conforme previsão do item 10.8 do Edital



PESG040/22, submete-se essa decisão para homologação, neste caso, ao Diretor Administrativo-Financeiro (DAF).

Abaixo subscreve-se o Pregoeiro que conduziu o Pregão Eletrônico em questão:

GERALDO DE
MIRANDA NUNES
FILHO:222491766
04

Assinado de forma
digital por GERALDO
DE MIRANDA NUNES
FILHO:22249176604
Dados: 2022.12.20
08:15:19 -03'00'

Geraldo de Miranda Nunes Filho
Pregoeiro